



## **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 067/18**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que os filiados **CF São José, CCE Ação e Teresópolis FC** deixaram de promover o pagamento das despesas apuradas nos borderôs de partidas mandadas no Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2018;

Considerando que o **CF São José** deixou de pagar 02 borderôs, o **CCE Ação** deixou de pagar 01 borderô e o **Teresópolis FC** deixou de pagar 01 borderô;

Considerando as disposições do artigo 15 do REC no sentido de indicar que o não pagamento das despesas de jogo sujeitará o clube faltante à aplicação de sanção administrativa consubstanciada na perda de mandos de campo ou suspensão da competição

### **RESOLVE:**

Determinar a **PERDA DE MANDOS DE CAMPO** ao **CF São José, CCE Ação** e ao **Teresópolis FC**, no Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2018, na proporção abaixo indicada:

- a) CF São José** – perda de 02 mandos de campo. A serem cumpridos a partir da 2ª Rodada, do Retorno, do Grupo D, da Primeira Fase da Competição.
- b) CCE Ação** – perda de 01 mando de campo. A ser cumprido na 5ª Rodada, do Retorno, do Grupo A, da Primeira Fase da Competição.
- c) Teresópolis FC** – perda de 01 mando de campo. A ser cumprido na 4ª Rodada, do Retorno, do Grupo A, da Primeira Fase da Competição.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2018.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**